

LEI MUNICIPAL Nº 1.321

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar com o Banco do Brasil S/A operação de crédito até a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, considerando o disposto no § 3º do artigo 51 da Constituição Federal, de 17 de outubro de 1969; no § 2º combinado com o § 1º do artigo 188 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 23 de julho de 1975 e no § 2º combinado com o § 1º do artigo 84, da Lei Complementar nº 1 (Lei Orgânica das Municipalidades), de 17 de dezembro de 1975, **SANCIÓNA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A operação de crédito até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), por prazo não superior a dez (10) anos, juros não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e condições usuais estabelecidas pelo Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (OREN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados para conclusão de obras do sistema viário e de saneamento, a saber:

I - ANEL VIÁRIO INTERNO

- a)- Conclusão do Elevado Castelo Branco 5.989.910,70
- b)- Conclusão do Viaduto na Gustavo Lira 3.996.943,60
- c)- Acessos ao Viaduto na Gustavo Lira 945.789,05

II - RADIAL SUL - 2

Conclusão da Estrada do Aço 9.948.526,72

III - ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL

Conclusão da Estrada do Pinhoiral 1.997.377,50

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Dec. me. 2ª e 3ª	
6m	FL.
1321	12

22.870.547,65

RR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Ser de Docume.	Ar e . rruivo
10M	FL.
1321	13

LEI MUNICIPAL Nº 1.321

2.

..... 22.870.547,65

IV - OBRAS DE DRENAÇÃO

a)- Canalização dos Córregos Brandão, São Geraldo e Atarrado	7.959.276,00
b)- Canalização do Córrego Coqueiros	<u>3.968.415,40</u>
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS:	<u>34.806.239,05</u>
PARTICIPAÇÃO DO FDU (85%)	29.529.291,06
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (15%)	<u>5.276.947,99</u>
	<u>34.806.239,05</u>

Artigo 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Artigo 4º - Anualmente, o Orçamento Municipal consignará verbas próprias para a amortização das prestações do principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do Projeto.

Artigo 5º - Os pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo 1º, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplantá-las, se necessário.

Artigo 6º - Fica o Banco do Brasil S/A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar tais recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 1976.


Nelson dos Santos Gonçalves
Prefeito